



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Três Poderes, s/n.º, Centro - Fone: 3829 1201

CEP: 35160-011 – Ipatinga – Minas Gerais

Comissão de Legislação

Projeto de Lei *242* /2022

"Dispõe sobre a criação do Selo Condomínios Amigo dos Animais de Ipatinga, na forma que menciona, e dá outras providências."

O Povo de Ipatinga, por intermédio de seus representantes na Câmara Municipal, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Selo Condomínio Amigo dos Animais, que será concedido pelas ONGs de Proteção de Animais interessadas, aos condomínios que prestarem auxílio aos animais comunitários.

Parágrafo Único. Entendem-se como prestação de auxílio alimentar, permitir o abrigo, identificar, higienizar e garantir a saúde animal.

Art. 2º O Selo Condomínio Amigo dos Animais terá validade de um ano, podendo ser renovado indefinidamente, mediante comprovação por parte dos condomínios das referidas ações.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentar, no que couber, a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 07 de Dezembro de 2022.

Fernando Ratzke
Fernando Ratzke
Vereador - Mat. 2164-4 - CMI
3829-1201-0982144

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: *10/11/22*
SECRETARIA GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Três Poderes, s/n.º, Centro - Fone: 3829 1201
CEP: 35160-011 – Ipatinga – Minas Gerais

Justificativa

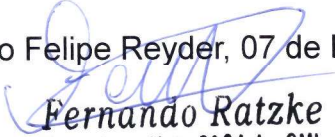
A presente proposição incentiva às boas ações e busca melhorar o convívio entres os animais comunitários que circulam nos condomínios residenciais da cidade.

É muito comum nos deparamos com animais comunitários que circulam nos condomínios residências da cidade. Geralmente, esses animais são abandonados e buscam abrigo nas áreas comuns de condomínios residências. Assim, estabelecem relação de afeto com os moradores e passam a serem cuidados pelos condôminos e a circularem nas dependências do condomínio. Inclusive, em muitos casos, a presença dos animais gera conflitos entres os condôminos, levando a situação a litígios judiciais.

Dessa forma, como forma de incentivar e promover prestação de assistência básica aos animais comunitários que estejam em situação de abandono, submetemos a matéria à apreciação dos nobres Pares, contando com sensibilidade de todos para sua rápida tramitação e aprovação.

Por estas razões, rogamos pela aprovação do pretense projeto de lei.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 07 de Dezembro de 2022.


Fernando Ratzke
Vereador - Mat. 2164-4 - CMI
3829 1201 - 3829 1201

Vereador

A(S) Comissão (UE\$)
<i>Leilões</i>
Para Fins de Parecer
em 11 22
Prato para Parecer
em 11 22